



**5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
AUTOPROPULSADO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

Processo: 64565.002265/2012-81 Contratante: 5º GAC AP CNPJ 09.589.084/0001-15 Contratado: DANIEL JUNGLES ME CNPJ 08.098.076/0001-03 Objeto: cessão de uso de duas salas para funcionamento de uma barbearia. Fundamento Legal: Parágrafo Único Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência do Termo: de 27 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018. Valor mensal: R\$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais). Data de Assinatura: 05 de abril de 2017.

**3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
COMPANHIA DE COMANDO DA 3ª DIVISÃO
DO EXÉRCITO**

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRENCIA Nº 2/2017**

CONCORRENCIA n 02/2017 do tipo Maior Oferta. Informo que o Arrendamento da Invernada Picadinha, localizada no Campo de Instrução de Santa Maria (CISM), no município de Santa Maria, para fins de EXPLORAÇÃO PECUÁRIA, que seria realizado no dia 25/07/2017 foi adiado, e a nova data de realização será divulgada posteriormente.

DJALMO AUGUSTO ALVES NUNES Cel
Ordenador de Despesas

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO Nº 73/2016 - SRP**

NUP 64291.016566/2016-83 UASG 160413. Registrado: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME itens: 47 e 51 valor total R\$ 11.152,36; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP itens: 13 valor total R\$ 1.534,50; DENTAL AJHN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP itens: 07, 29, 58, 68, 94, 136 valor total R\$ 14.867,11; J PINHEIRO MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP itens: 08, 09, 10, 26, 28, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 92 valor total R\$ 88.256,82; ODONTOMED CANAA LTDA ME itens: 05, 15, 106 valor total R\$ 4.960,95; DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA itens: 02, 17, 23, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 45, 48,

50, 52, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 82, 84, 89, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 113, 114, 117, 134 valor total R\$ 63.448,47; ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS ME itens: 87 valor total R\$ 545,10; A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA EPP itens: 83 valor total R\$ 8.035,20; R DE F TORRES EPP itens: 04, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 24, 25, 33, 38, 41, 46, 49, 57, 66, 85, 88, 97, 99, 105, 107, 112, 116, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135 valor total R\$ 59.850,26; EPIHAUS LTDA ME itens: 59 valor total R\$ 911,36; DENTAL CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGIC itens: 42, 81, 91, 96 valor total R\$ 11.214,79; DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP itens: 22, 30, 34, 36, 44, 53, 67, 90, 108, 119, 120, 121, 122, 125 valor total R\$ 21.332,66; COMERCIAL DENTAL FRONTEIRA LTDA ME itens: 03, 06, 19, 20, 37, 118 valor total R\$ 9.628,74; PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS itens: 01, 27, 61, 86 valor total R\$ 45.678,12. Responsavel pelo julgamento Gessica Diniz 3 Sgt STT Pregoeira.

DJALMO AUGUSTO ALVES NUNES
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO EXÉRCITO
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CULTURAL
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE
DE COPACABANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2017 - UASG 160501**

Nº Processo: 64615000954201723 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de instalação de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 07/07/2017 de 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Coronel Eugenio Franco n 1, Copacabana - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160501-05-5-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 06/07/2017) 160501-00001-2017NE800093

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2017 - UASG 160129**

Nº Processo: 64511009028201781 . Objeto: Pregão Eletrônico - Material de consumo, material químico. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 07/07/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Sete de Setembro Nr 628 Centro - TRES CORACOES - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160129-05-34-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE DE ARIMATEIA MOTA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 06/07/2017) 167129-00001-2017NE800226

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 - UASG 160311**

Nº Processo: 000033/2017-EsAo . Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 06/07/2017. CELSO GOMES BASTOS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/07/2017. ACHILLES FURLAN NETO. Comandante da Esao. Valor Global: R\$ 101.574,09. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A.

(SIDEAC - 06/07/2017) 160311-00001-2016NE800297

**EDITAL
CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA, EM 2018, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (CFO/S SAU)**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, através do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 9786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino do Exército, pelo Dec. Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e por intermédio da Escola de Saúde do Exército (EsSES), faz saber que estarão abertas, durante o período de 7 de julho a 11 de agosto de 2016, as inscrições para o concurso público de admissão e à Matrícula, em 2018, nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S SAU), observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso será regido pela Portaria nº 123-DECEX de 30 de junho de 2017, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S SAU) - EB60-IR-17.001 e pela Portaria nº 124 -DECEX, de 30 de junho de 2017, que aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde de 2018.

Art. 2º O Concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pela Portaria nº 074 - EME, de 14 de março de 2017 que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, conforme consta do Anexo "A" ao presente edital.

Art. 3º O Concurso de admissão obedecerá ao seguinte calendário de eventos (extraído da Portaria nº 124-DECEX, de 30 de junho de 2017).

Nº	EVENTO	DATA / HORA
I	Inscrição	De 7 Jul a 11 Ago 17
II	Envio dos documentos necessários à inscrição para o(a)s candidato(a)s que solicitarão isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 7 a 18 Jul 17
III	Divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos.	Até 21 Jul 17
IV	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, por meio de requerimento a DESMIL, endereçado à EsSES, utilizando o SEDEX.	De 24 a 28 Jul 17
V	Envio dos documentos necessários à inscrição para o(a)s candidato(a)s cuja solicitação de isenção de taxa foi indeferida, por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 21 Jul a 11 Ago 17
VI	Envio dos documentos necessários à inscrição para o(a)s candidato(a)s que não solicitarão isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 7 Jul a 11 Ago 17

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Dos requisitos exigidos.

§ 1º - O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S SAU), de ambos os sexos, deverá satisfazer aos seguintes requisitos estabelecido neste artigo, que deverão ser comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA.

§ 2º - O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos comuns a todas as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso:

I - ser brasileiro nato, conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em Medicina, Farmácia ou Odontologia, bem como possuir curso referente a uma das especialidades ou habilitações das áreas para as quais foram estabelecidas vagas destinadas à matrícula nos CFO/S SAU, e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre; as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso correspondem às vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), destinadas à matrícula no ano a que se referir o respectivo CA; o curso (graduação) e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

III - possuir idade de no máximo, 36 (trinta e seis) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme alínea e) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - se militar da ativa de Força Armada, ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "Bom" ou equivalente da Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliares, não ter sido demitido ex officio por ter sido declarado indigno para o ofício ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;



VI - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a comprovar pelo certificado militar que recebeu. Nestes casos, deve apresentar o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

VII - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "Bom", por ocasião do seu desligamento;

IX - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

X - ter pago a taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

XI - não estar na condição de réu em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XII - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena, conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

XIII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares); e

XV - não apresentar tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

§ 3º Como requisitos particulares a serem atendidos, de acordo com a especialidade ou habilitação em que solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir:

I - Diploma de graduação - conforme o curso de formação de oficiais a que se destine o(a) candidato(a), comprovando a graduação e a habilitação para o exercício dos cargos correspondentes - de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Será admitido, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007; e

II - Título de especialista (curso de especialização lato sensu), certificado ou diploma de residência, ou diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), na área objeto do concurso a que se referir à inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Será admitido também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Do processamento da inscrição.

§ 1º - O pedido de inscrição será feito em requerimento do(a) candidato(a), civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército e remetido diretamente aquela Escola, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), preferencialmente via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e no art. 3º, deste Edital.

§ 2º - O Manual do(a) Candidato(a), o modelo do requerimento de inscrição, a bibliografia para as provas do EI estarão disponibilizados pela EsSEX, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o requerimento de inscrição, a ser acessado por meio do endereço eletrônico citado, assinalando também sua opção quanto à guarnição de exame (Gu Exm) e à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no anexo B, deste edital, onde deseja realizar o EI, a opção correspondente à sua especialidade ou habilitação profissional.

II - confirmar os dados inseridos no formulário e imprimir;

III - colar sua foto no formulário, no local a isso destinado, datar e assinar; o requerimento conterá a declaração do(a) candidato(a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no art. 8º, deste Edital; e

IV - remeter o requerimento de inscrição à EsSEX, preferencialmente via SEDEX, juntamente com a segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada no Banco do Brasil, conforme as prescrições contidas no art. 6º, deste Edital, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. No caso de candidato(a) militar, deverá constar, do requerimento, parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição.

§ 3º - O preenchimento do requerimento de inscrição na Internet, pelo(a) candidato(a), não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEX.

§ 4º - Após a realização da inscrição não serão aceitos pedidos de mudança de Gu Exm e OMSE, exceto no caso de candidato(a) militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo(a) candidato(a), civil ou militar, quanto à área, especialidade ou modalidade de atividade profissional.

§ 5º - O(a)s candidato(a)s militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsSEX, e encaminhado por intermédio dos Correios, preferencialmente via SEDEX, a mudança da Gu Exm e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da Inspeção de Saúde (IS). Para fins de comprovação, será considerada a data do carimbo de postagem da agência dos Correios.

§ 6º - Os dispositivos dos § 4º e 5º anteriores, deste Edital, aplicam-se também aos(as) candidatos(as) que forem dependentes de militares da ativa, os quais tenham sido movimentados no decorrer do concurso.

§ 7º - O(A)s candidato(a)s deverão remeter à EsSEX os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período estabelecido no Calendário Anual do CA para a realização das inscrições:

I - requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações contidas nestas Instruções e no Manual do(a) Candidato(a), datado e assinado pelo(a) candidato(a); a fotografia colada ao requerimento deverá ser de tamanho 3x4 cm, colorida, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1º de janeiro do ano do concurso impressa na fotografia;

II - segunda via da GRU, devidamente paga e autenticada no Banco do Brasil, conforme as prescrições contidas no art. 6, deste Edital, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; e

III - Requerimento de isenção substituindo a GRU, se for o caso.

§ 8º - O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento até a data estabelecida no Calendário Anual do CA para processamento das inscrições.

§ 9º - Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pela Receita Federal.

§ 10 - Durante a aplicação da prova do EI, em cada local designado, a respectiva comissão de aplicação e fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais do(a)s candidato(a)s.

§ 11 - Para efeito deste edital, entende-se por:

I - candidato(a) civil: o(a) cidadão(ã) que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar e os integrantes da reserva das respectivas Forças; e

II - candidato(a) militar: o(a) cidadão(ã) incluído(a) no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

§ 12 - O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor a sua inscrição no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence.

§ 13 - Competirá ao Comandante da EsSEX o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

§ 14 - A EsSEX disponibilizará o respectivo cartão de confirmação de inscrição (CCI) e boletins informativos sobre indeferimento de inscrições em seu endereço na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização do EI.

§ 15 - O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida deverá acessar o referido endereço eletrônico, mediante seus números de inscrição e CPF, e imprimir o seu CCI, que conterá informações importantes quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do CA, conforme este Edital.

§ 16 - O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do CA, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de incesso no CA ou não aproveitamento por falta de vagas.

§ 17 - A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o CA, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso neste edital.

§ 18 - Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do CCI deverão ser feitas de próprio punho pelo(a) candidato(a).

§ 19 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Remeter a documentação necessária para a inscrição à EsSEX após a data estabelecida no Calendário Anual do CA; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(a) candidato(a), previstos no art. 4º, deste Edital;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou sem data; e

IV - Deixar de assinalar em seu requerimento de inscrição o campo relativo à opção pela área, especialidade ou modalidade de atividade profissional.

§ 20 - O(A) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 4º, deste Edital - será considerado(a)

inabilitado(a) ao concurso, sendo dele eliminado(a) e excluído(a), tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nesta situação será excluído e desligado da EsSEX, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis e a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

§ 21 - O(A) candidato(a) deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador.

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo(a) candidato(a); ou

III - documento adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Art. 6º - Da taxa de inscrição.

§ 1º - O valor da taxa de inscrição foi fixado pela Portaria nº 124 - DECEx, de 30 de junho de 2017, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do certame.

§ 2º - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

§ 3º - Para o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da Internet https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e, de acordo com as orientações nela contidas, preencher os campos do formulário da Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados:

I - UG: 167319;

II - gestão: 00001;

III - nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército;

IV - recolhimento - Código: 22687-4;

V - descrição do Recolhimento: Exerc / Fundo - Conc Oficiais;

VI - contribuinte - CPF: (nº do CPF do(a) candidato(a));

VII - nome do Contribuinte: (nome do(a) candidato(a));

VIII - valor Principal: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e

IX - valor total: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Observação: Os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, "clickar" em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar seu pagamento no Banco do Brasil.

§ 4º - Não haverá restituição da taxa de inscrição.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e remessa da mesma, preferencialmente, via SEDEX, juntamente com o requerimento de inscrição conforme o § 7º art. 5º, deste Edital, dentro do período previsto para a realização das inscrições estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 6º - A taxa de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte.

Art. 7º - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Comandante da EsSEX ao requerimento enviado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Manual do(a) Candidato(a):

I - o(a) candidato(a) que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia do comprovante de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de órgão bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo de declaração e notificação do imposto de renda do ano do CA (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia do comprovante de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação de casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água e IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outras).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de casamento e, no caso de casais de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.



II - o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a ESSEx consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

III - Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão de seu pedido encaminhando expediente (preferencialmente via SEDEX) à Seção de Concurso da ESSEx, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Superior Militar, onde será procedida a revisão, obedecendo-se o seguinte:

a. o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação; e

b. o(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido mais uma vez e desejar efetivar a sua inscrição no CA, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Calendário Anual do CA, conforme procedimentos descritos neste edital.

Art. 8º - Da submissão do(a) candidato(a) às normas do Concurso de Admissão e às exigências do curso e da carreira militar.

§ 1º - Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

- I - às normas do CA; e;
- II - às exigências futuras da carreira militar.

III. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 9º - Das etapas do Concurso de Admissão.

§ 1º - O CA para a matrícula abrange um EI em âmbito nacional, de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde, físicos e psicológicos exigidos aos(as) candidatos(as) para a matrícula.

§ 2º - O EI, como parte do CA, será específico para cada uma das especialidades ou habilitações do CFO/S Sau, e visa à seleção intelectual e classificação do(a)s candidato(a)s, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional.

§ 3º - O CA para matrícula no CFO/S Sau é composto pelas seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

- I - exame intelectual (EI);
- II - inspeção de saúde (IS);
- III - exame de aptidão física (EAF);
- IV - avaliação psicológica (Avl Psc); e
- V - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos ao(a)s candidato(a)s.

Art. 10 - Dos aspectos gerais do concurso de admissão.

§ 1º - O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade das GuExm e das OMSE, designadas pelo DECEX na Portaria de aprovação do Calendário Anual do CA.

§ 2º - O(A) candidato(a) realizará, obrigatoriamente, o EI nos locais determinados pela Gu Exm e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu CCI ou, quando for o caso, em local para isso designado e informado previamente ao(a) candidato(a), conforme as datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do CA.

§ 3º - Caberá à ESSEx a elaboração e divulgação da lista dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para os cursos e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Essa lista deverá ser disponibilizada na Internet, juntamente com o aviso de convocação do(a)s candidato(a)s selecionados para se apresentarem às demais etapas do CA.

§ 4º - O(A)s candidato(a)s aprovados no EI e classificados de acordo com a quantidade de vagas fixado pelo EME, por especialidade ou habilitação de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua GuExm para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os Comandos das GuExm orientarão os(as) candidatos(as) acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

§ 5º - A majoração, quando houver, será estabelecida pela ESSEx com base no histórico de desistências e reprovações (inapetências ou contra-indicações) dos CA realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por especialidade ou habilitação. A chamada de candidatos(as) para recomplemento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do CA, prevista no respectivo Calendário Anual.

§ 6º - A classificação do EI será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada especialidade ou habilitação objeto do CA.

Art. 11 - Dos critérios de desempate.

§ 1º - Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato(a), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos; ou

II - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Gerais;

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios acima estabelecidos nos incisos deste artigo, o mais bem classificado será o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário (horário oficial de Brasília) constantes da certidão de nascimento.

Art. 12 - Da publicação dos editais:

§ 1º - A ESSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

I - do edital de abertura, contendo todas as informações do CA ao qual se referir, com base nestas Instruções;

II - do edital de divulgação do resultado do EI; e

III - do edital de homologação do resultado final do CA.

§ 2º - Não será fornecido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

IV. DO EXAME INTELLECTUAL

Art. 13 - Da constituição do Exame Intelectual.

§ 1º - O EI do CA será composto por uma prova escrita, a ser realizada no dia e horário previstos no Calendário Anual do CA e aplicada a todos o(a)s candidato(a)s inscritos. Versará sobre as matérias e assuntos aprovados pelo DECEX, constantes do edital de abertura do CA e do Manual do(a) Candidato(a). A prova terá duração de 4h (quatro horas) e um valor total de 10,00 (dez virgula zero zero) pontos, e será composta pelas seguintes partes:

I - 1ª parte - Conhecimentos Gerais - contendo 20 (vinte) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 3,00 (três virgula zero zero) pontos, abordando assuntos básicos dentro de sua graduação;

II - 2ª parte - Conhecimentos Específicos - contendo 30 (trinta) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 7,00 (sete virgula zero zero) pontos, abordando assuntos da especialização ou habilitação escolhida pelo(a) candidato(a); e

§ 2º - A bibliografia para o EI constará do Manual do(a) Candidato(a), a ser divulgado no endereço da ESSEx na Internet, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

§ 3º - O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas da prova, que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o(a) candidato(a) deverá marcar as respostas utilizando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 4º - Os prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão de resposta serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero virgula zero zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

§ 5º - Durante a realização da prova, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre o(a)s candidato(a)s, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

§ 6º - No caso de algum candidato(a) identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Art. 14 - Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários da prova.

§ 1º - A aplicação do EI será feita nos locais destinados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

§ 2º - Os locais previstos para a realização da prova constarão do edital de abertura do CA e do Manual do(a) Candidato(a), e poderão ser alterados pela ESSEx, em função de suas capacidades e do número de candidato(a)s inscritos nas Gu Exm e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos CCI do(a)s candidato(a)s interessados.

§ 3º - A ESSEx informará às Gu Exm e OMSE a quantidade de candidato(a)s inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

§ 4º - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova - de acordo com o preenchimento que tenha feito em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu CCI - e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinados no edital de abertura do concurso.

§ 5º - Na data prevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário marcado para o início do tempo destinado à realização da prova do EI, considerando a hora oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu CCI e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que o(a)s candidato(a)s sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas, pontualmente, no horário previsto pelo Calendário Anual do CA.

§ 6º - Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início da prova, previsto no Calendário Anual do CA, considerando a hora oficial de Brasília, quando, então, não mais será permitida a entrada de candidato(a)s para realizarem a prova.

§ 7º - O(A) candidato(a) deverá comparecer ao seu local de prova em trajés compatíveis com a atividade, não podendo usar brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares de modo que o cabelo e as orelhas do(a) candidato(a) devam estar sempre bem visíveis.

§ 8º - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer motivo, inclusive de saúde, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

§ 9º - Os(As) candidatos(as) militares poderão comparecer para a realização do EI em trajés civis.

Art. 15 - Da identificação do(a) candidato(a).

§ 1º - Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, de candidato(a) inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Carteira de Trabalho ou Passaporte.

§ 2º - Exigir-se-á a apresentação do documento de identificação original, em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), rejeitando-se cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos.

Art. 16 - Do material de uso permitido nos locais de prova.

§ 1º - Para a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua transparente; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

§ 2º - O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e comidas para serem consumidas durante a sua realização.

§ 3º - Não será permitido ao(a) candidato(a) adentrar no local da prova portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores tablets, mp3 player, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Edital.

§ 4º - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza.

§ 5º - Durante a realização da prova, não será permitido o recebimento, empréstimo ou troca de material de qualquer pessoa para candidato(a)s, ou entre candidato(a)s.

§ 6º - Os encarregados da aplicação da prova não são responsáveis pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 17 - Da aplicação da prova.

§ 1º - A aplicação da prova compete às CAF, constituídas de acordo com legislação específica, nomeadas pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

§ 2º - As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela ESSEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao(a) candidato(a).

§ 3º - O(A)s candidato(a)s somente sairão do recinto de realização do EI após transcorridos, no mínimo, dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

§ 4º - Durante o processo de correção e apuração da NF/EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes do(a)s candidato(a)s.

§ 5º - Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização da prova fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso ao local da prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, informará previamente à sua Gu Exm, o nome de um único acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança; e

III - qualquer tipo de auxílio externo ao(a) candidato(a) para a realização da prova, mesmo no caso de o(a) candidato(a) estar impossibilitado de escrever.

§ 6º - Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá restituir o cartão de respostas à CAF.

§ 7º - O(A)s candidato(a)s poderão ficar de posse dos cadernos de questões.

Art. 18 - Da reprovação no EI e eliminação do concurso.

§ 1º - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que for enquadrado em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista na parte de Conhecimentos Gerais e na parte de Conhecimentos Específicos;

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para o futuro, seja por erro de preenchimento;

IV - contrariar qualquer determinação da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização da prova do EI), ainda que por motivo de força maior;

VI - não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória (cartão de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a ficha de identificação do cartão de respostas, no local apropriado;



VIII - afastar-se do local de prova, durante o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas ou caderno de questões distribuído pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou nome da prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas no caderno de questões da prova para a sua resolução; ou

X - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no § 1º, do art. 15, deste Edital, ou apresentá-lo com adulterações.

Art. 19 - Dos gabaritos e pedidos de revisão.

§ 1º - O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEX por meio da Internet, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o término do EI.

§ 2º - Os gabaritos ficarão à disposição do(a)s candidato(a)s na Internet até o término da correção da prova e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações no gabarito, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas do gabarito substituirão as que sofreram alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do CA.

§ 3º - O(A) candidato(a) poderá solicitar revisão da correção da prova que realizar, por meio de um "Pedido de Revisão". O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet, do gabarito da prova. Somente será aceito o pedido que for encaminhado diretamente ao Comandante da EsSEX, por via postal, utilizando preferencialmente o SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O(A) candidato(a) deverá especificar os itens das questões a serem revisados, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do(a) Candidato(a).

§ 4º - Serão indeferidos os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação bibliográfica ou genéricos. Também não serão aceitos pedidos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

§ 5º - Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos o(a)s candidato(a)s, independentemente da apresentação ou não de recursos. Na hipótese de alterações do gabarito divulgado, por força de impugnações, os cartões de respostas de todos o(a)s candidato(a)s serão recorrigidos, de acordo com o gabarito retificado, a ser divulgado no endereço eletrônico da EsSEX.

§ 6º - Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes neste edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com este edital, serão indeferidos e não serão respondidos.

§ 7º - Não é facultado ao(a) candidato(a) interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de prolessores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes da prova sofrerá alterações.

Art. 20 - Da correção e do resultado final.

§ 1º - A correção das provas será realizada sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.

§ 2º - Todos o(a)s candidato(a)s terão as suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

§ 3º - Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não serão computados como acertos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela divulgada no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes da prova.

§ 4º - A NF/EI será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de centésimos, pela soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a) em cada parte da prova - Nota de Conhecimentos Gerais (NCG), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) com a seguinte fórmula:

$NF/EI = NCG + NCE$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 torna-se 48,235; ou

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 torna-se 48,236.

Art. 21 - Da divulgação do resultado do Exame Intelectual.

§ 1º - A EsSEX divulgará o resultado do EI pela Internet - (no endereço, apresentando a relação do(a)s candidato(a)s aprovados, especialidade ou habilitação profissional objeto do CA, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula, os incluídos na majoração (lista de reservas) e os demais aprovados que não tenham sido classificados e incluídos na lista de reservas. Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 11, deste Edital.

§ 2º - O(A) candidato(a) não será notificado diretamente pela EsSEX sobre o resultado do EI, devendo consultar a página da Escola na Internet para obter informações a esse respeito.

§ 3º - O(A) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsSEX, deverá ligar-se com o Comando da GuExm onde realizou a prova para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do CA.

§ 4º - Após apurados os resultados, a EsSEX providenciará a publicação, no DOU, para fins de homologação, da relação do(a)s candidato(a)s aprovados no EI, em ordem classificatória. Essa relação

será encaminhada ao DECEX, por intermédio da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), e aos Comandos das GuExm, bem como divulgada no sítio daquela Escola na Internet, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração (lista de reservas).

§ 5º - Não serão divulgados os resultados do(a)s candidato(a)s reprovados no EI.

§ 6º - Não serão concedidas vistas às provas do EI para o(a)s candidato(a)s.

V. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 22 - Da convocação para a inspeção de saúde.

§ 1º - Serão submetidos à IS o(a)s candidato(a)s relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo EME, bem como os aprovados e relacionados na majoração.

§ 2º - O(A)s candidato(a)s convocados realizarão a IS em locais designados pelas GuExm, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 23 - Da legislação sobre inspeção de saúde.

§ 1º - Serão realizadas por juntas de inspeção de saúde especial (JISE), constituídas em cada Gu Exm, conforme determina a legislação específica.

§ 2º - As causas de incapacidade física são as previstas pelas normas específicas. As referências sobre a legislação relativa às causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do(a) Candidato(a).

Art. 24 - Dos documentos e exames de responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 1º - Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado deverá comparecer ao local determinado pela GuExm portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, caso a possua. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do CA para a realização da IS:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lúes e HIV;

III - exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoenensa enzimático) ou reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - teste ergométrico;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishihara, relatando quais a cores em déficit);

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;

XVI - exame toxicológico de larga janela de detecção;

XVII - teste de gravidez B-HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino);

XVIII - colpocitologia oncolítica (para candidatos do sexo feminino).

§ 2º - O exame constante do item XVII será exigido para garantir à candidata o direito de realizar o EAF, em momento subsequente ao período gestacional, respeitadas as demais condições deste edital.

§ 3 - O exame constante do item XVI deverá ser providenciado e custeado pelo(a) próprio(a) candidato(a), observadas as orientações a seguir descritas:

I - dever ser do tipo de larga janela de detecção (superior a 30 dias), que acusam o uso de substâncias entorpecentes e ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 dias (com laudo);

II - as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetil morfina (heroína), oxicodeína; hidromorfina e hidrocodona;

III - deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra baseada em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) doada pelo(a)s candidato(a)s, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraponto; e

IV - se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do CA; se for detectada a presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) ou inapto(a) em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico sanitário do(a) candidato(a).

Art. 25 - Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.

§ 1º - O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

§ 2º - A JISE poderá solicitar ao(a) candidato(a) qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio(a) candidato(a).

§ 3º - O(A) candidato(a) considerado "inapto" pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta exdica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da GuExm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§ 4º - Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR de recurso, quando for o caso.

§ 5º - O(A) candidato(a) será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou à ISGR, quando for o caso;

II - deixar de apresentar algum dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos neste Edital quanto os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a IS ou a ISGR, quando for o caso.

§ 6º - As atas de IS de todos o(a)s candidato(a)s, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas diretamente para a EsSEX, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da GuExm.

§ 7º - As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

§ 8º - Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JSR) deverão ser os seguintes:

I - "apto para efetivação da matrícula em CFO/S Sau, no ano de ... (ano da matrícula)...";

II - "inapto à matrícula em CFO/S Sau, no ano de ... (ano da matrícula)..."; ou

III - "inapto para o EAF e apto para prosseguir no CA..." (para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses).

§ 9º - Será considerado eliminado do CA o(a) candidato(a) que obtiver parecer "inapto" na IS ou na ISGR (se for o caso).

§ 10 - A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, deverá receber o parecer de inapto para o EAF, podendo participar das demais etapas do CA. Nesse caso, a candidata deverá requerer à sua Gu Exm, até a data de realização do EAF, o adiamento de sua realização, ou preencher e entregar na sua Gu Exm a declaração de desistência;

§ 11 - A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses que não fizer a requisição do adiamento do EAF no prazo previsto no calendário do CA, ou não se declarar desistente, será considerada desistente e eliminada do CA.

§ 12 - A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, deverá prosseguir no CA, atendendo às etapas subsequentes, conforme regulado neste Edital, até se tornar apta ao adiamento da matrícula.

§ 13 - A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, ficará desobrigada de comparecer na EsSEX, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para revisão médica e conferência dos dados biográficos, conforme regulado no calendário anual do CA. Nesse caso, a etapa de conferência dos dados biográficos será considerada cumprida com a remessa das cópias autenticadas dos documentos constantes no Art. 49, até a data prevista no Calendário Anual do CA; não isentando a apresentação dos originais, por ocasião de seu retorno ao CA, no ano seguinte, quando deverá estar apta à execução do EAF.

§ 14 - O adiamento do EAF, por motivo de gravidez, somente poderá ser requerido por uma única vez.

VI. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 26 - Da convocação para o exame de aptidão física.

§ 1º - Apenas o(a)s candidato(a)s aprovados na IS ou ISGR, inclusive os que forem militares, serão submetidos ao exame de aptidão física, nos locais designados por suas respectivas Gu Exm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

§ 2º - As candidatas grávidas ou com filho nascido a menos de 6 (seis) meses, consideradas inaptas para realização do EAF, que tiverem o mesmo adiamento, não deverão ser eliminadas por motivo de falta.

§ 3º - O(A) candidato(a) convocado para o EAF deverá apresentar-se no local designado, no início dessa etapa e dentro do prazo previsto para a primeira chamada, portando seu CCI e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis). O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 27 - Das condições de execução do exame e da avaliação.

§ 1º - A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:



I - para o sexo masculino:
 a) flexões de braços sobre o solo (sem limite de tempo):
 - posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):
 - posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos.
 - execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino:
 a) flexões de braços, com apoio dos joelhos (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):
 - posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 (doze) minutos.
 - execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

§ 2º - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o(a)s candidato(a)s:

I - para o sexo masculino.

1º dia	número de abdominais supra	2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
15 (quinze)	30 (trinta)	2.200 (dois mil e duzentos metros)

II - para o sexo feminino.

1º dia	número de abdominais supra	2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos metros)

§ 3º - Durante a realização do EAF será permitido ao(a) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato(a) quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o(a) candidato(a) reprovado(a) na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no parágrafo seguinte, deste Edital, e de acordo com o Calendário Anual do CA.

1 - Essa nova oportunidade para o exame (grau de recurso) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, nas mesmas condições de execução em que o(a) candidato(a) realizou a primeira chamada.

II - O(a) candidato(a) reprovado, seja na 1ª ou no grau de recurso, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

§ 4º - O EAF será desenvolvido de acordo com a tabela a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do CA, desde que o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas
1ª chamada (a)	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1ª dia	flexão de braços sobre o solo; e abdominal supra.
		2ª dia	flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min.
		3ª dia	flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min (b).
Grau de recurso (c)		1ª dia	flexão de braços sobre o solo; e abdominal supra.
		2ª dia	flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min.
		3ª dia	flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min (b).

Observação:

(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.

(b) 2ª tentativa, se for o caso.

(c) Somente para o(a) candidato(a) que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

§ 5º - Tendo em vista a possibilidade de o(a)s candidato(a)s solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso, as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente o(a)s candidato(a)s pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do CA, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos o(a)s candidato(a)s previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

§ 6º - O(a) candidato(a) que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo, isto é, que não realizar as 3(três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, somente dentro do prazo estipulado na tabela do parágrafo 6, observado o Calendário Anual do CA.

§ 7º - As Gu Exm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSEX as atas contendo os resultados do EAF de todos o(a)s candidato(a)s, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Remeterão, também, a relação dos aprovados e faltosos.

VII. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Seção I Dos Aspectos Gerais

Art. 28 - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no concurso de admissão (exame intelectual) e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área, especialidade ou habilitação de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, caso aprovados na IS e no EAF, serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica (Avl Psc), que será realizada de forma centralizada na Guarnição do Rio de Janeiro, nas instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), em data estipulada no calendário de eventos do CA.

Seção II Da Constituição da Avaliação Psicológica

Art. 29 - A Avl Psc será realizada por intermédio de um Exame Psicológico (EP), que avaliará os seguintes aspectos:

- I - intelectual - destinado à verificação das aptidões e habilidades mentais gerais e/ou específicas dos candidatos em relação aos requisitos psicológicos exigidos para a atividade pretendida; e
- II - psicológico - destinado à verificação das características de personalidade e motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida.

§ 1º Na avaliação dos requisitos psicológicos serão utilizados procedimentos de análise de dados referenciados na literatura científica.

§ 2º Na avaliação dos aspectos psicológicos e intelectivos serão aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

Seção III Do Exame Psicológico (EP):

Art. 30 - Dos procedimentos do EP:

§ 1º O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do EP com antecedência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em relação ao horário para o início do tempo destinado à realização do EP na data prevista no Calendário Anual, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade ou um dos documentos previstos no Art. 15 e de caneta esferográfica de tinta preta.

§ 2º O local da realização do EP, no CMRJ, será fechado 1 (uma) hora antes do horário de seu início, previsto no Calendário Anual do CA e no edital, quando, então, não mais será permitida a entrada de candidato(as) para realizarem o exame.

§ 3º O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local do EP em trajés compatíveis com a atividade, inclusive não podendo usar gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares.

§ 4º Os(As) candidatos(as) militares poderão comparecer para a realização do EP em trajés civis.

§ 5º O(A) candidato(a) que faltar ao EP para o qual foi convocado(a), ou que não vier a completá-lo, isto é, que não for submetido à aplicação de todos os instrumentos psicológicos previstos, mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA.

§ 6º Durante a realização do EP, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com pessoas não autorizadas.

§ 7º O EP somente será realizado nas dependências designadas anteriormente para essa atividade, ainda que por motivo de força maior.

§ 8º Não será permitido qualquer tipo de auxílio externo ao(a) candidato(a) para a realização do EP, mesmo no caso de o(a) candidato(a) estar impossibilitado de escrever.

§ 9º Não haverá segunda chamada, nem será concedido o adiamento da data prevista para a realização do EP.

§ 10º O EP será expresso pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado).

Art. 31 - Será eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que:

- I - for considerado(a) inapto(a) na Avl Psc e não interuser recurso tempestivamente;
- II - for considerado(a) inapto(a) na Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (APGR);
- III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a realização do EP ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);
- IV - contrariar qualquer determinação da Comissão de Avaliação Psicológica (CAP) durante a realização do EP;
- V - faltar ou chegar ao local do EP após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;
- VI - não entregar o material do EP cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para sua realização;
- VII - não preencher devidamente todos os documentos utilizados no EP;
- VIII - afastar-se do local do EP durante o período de sua realização, portando qualquer material distribuído pela CAP; ou
- IX - deixar de apresentar, por ocasião da realização do EP, o original do seu documento de identidade ou um dos documentos previstos no Art. 15.

Seção IV Das Comissões de Avaliação Psicológica:

Art. 32 - A EsSEX, em coordenação com o CPAEX, e conforme o previsto no Planejamento Técnico, realizará a seleção dos psicólogos indicados para a composição das Comissões de Avaliação Psicológica (CAP) ou de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (CAP GR).

Art. 33 - As CAP e CAP GR serão compostas por um presidente e membros, todos psicólogos devidamente inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia.

Seção V Da Publicidade do Exame Psicológico

Art. 34 - A EsSEX fará a publicidade somente da relação dos(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS), devendo, aqueles(as) que tenham sido considerados(as) INAPTOS(AS), dar ciência do resultado de forma individual e reservada.

Seção VI Do Recurso

Art. 35 - O candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) no EP poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, solicitar, por meio de requerimento próprio, dirigido ao Comandante da EsSEX, a revisão, em grau de recurso, do parecer emitido pela CAP.

§ 1º O prazo constante do caput deste artigo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado do EP, que ocorrerá pela rede mundial de computadores.

§ 2º O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores ou protocolado na EsSEX.

Art. 36 - Após o deferimento do requerimento que solicitou APGR, o candidato poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar documentos e laudos, ao CPAEX, para que possam ser analisados na APGR.



Art. 37 - Ao final da APGR, será emitido o parecer individual referente à aptidão, ou não, na respectiva ata de resultado final da avaliação psicológica.

§ 1º O parecer de cada requerente será informado individualmente e de forma reservada, em dia, local e horário previamente determinado no Calendário Anual do CA.

§ 2º Do parecer final da CAP GR não caberá recurso.

§ 3º A CAP GR será composta por um presidente e, no mínimo, 2 (dois) membros, todos devidamente inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia, e que não tenham participado da emissão do parecer exarado no EP.

Seção VII Da Entrevista Devolutiva (ED)
Art. 38 - Qualquer candidato(a) poderá requerer ED, ao CPAEx, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, a fim de tomar conhecimento do resultado dos testes que realizou, tanto no EP, quanto na APGR.

§ 1º O requerimento da ED (constante no Manual do Candidato) poderá ser enviado eletronicamente, utilizando-se a rede mundial de computadores por meio da Internet ou protocolado na EsSEX.

§ 2º O CPAEx estabelecerá contato com o(a) candidato(a) para a marcação da data e horário da realização da ED, pelos correios, ou por intermédio da rede mundial de computadores por meio da Internet.

§ 3º As despesas referentes ao deslocamento do candidato para a realização da ED correrão por conta do requerente.

Art. 39 - Não haverá remarcação de data da ED.

Art. 40 - O prazo para o candidato requerer a realização da ED será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do parecer expedido pela CAP ou da data marcada para ciência do candidato do parecer elaborado pela CAP GR.

Seção VII Do Laudo Psicológico
Art. 41 - Qualquer candidato poderá requerer ao Comandante da EsSEX a elaboração de Laudo Psicológico.

Parágrafo único. O Laudo Psicológico será solicitado mediante requerimento ao Comandante da EsSEX (constante no Manual do Candidato), que poderá ser enviado eletronicamente, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou protocolado na própria EsSEX.

Art. 42 - O prazo para a solicitação de Laudo Psicológico será de 5 (cinco) dias úteis, contados:

I - para os que forem considerados aptos no EP, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado;

II - para os que forem considerados inaptos no EP, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para requerer APGR;

III - para os que tiveram seu EP revisado em APGR, qualquer que seja o resultado, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da revisão realizada pela CAP GR.

Art. 43 - O Laudo Psicológico será entregue ao candidato(a) no CPAEx, em dia e horário estabelecido por aquele Centro.

§ 1º O CPAEx estabelecerá contato com o candidato(a) para a marcação da data e horário da apresentação do Laudo Psicológico, por intermédio dos Correios, por FAX, ou eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores (Portal do CA).

§ 2º O candidato(a) que, por qualquer motivo, faltar à apresentação do Laudo Psicológico na data estabelecida, deverá estabelecer contato oficial com o CPAEx para remarcar a data da apresentação.

§ 3º As despesas referentes ao deslocamento do candidato ao CPAEx para o recebimento do Laudo Psicológico correrão por conta do(a) requerente.

VIII. DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I Das Vagas Destinadas aos(as) Candidato(a)

Art. 44 - O EME fixará, anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao CFO/S/Sau.

Art. 45 - As vagas não preenchidas em qualquer especialidade ou habilitação, por falta de candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), serão revertidas para outras, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - inicialmente, a cada especialidade ou habilitação que possua excesso de candidatos aprovados que não forem classificados, será distribuída uma vaga, obedecendo à ordem de prioridade das especialidades (habilitações) estabelecidas, e enquanto houver disponibilidade de vagas a serem revertidas;

II - persistindo vagas a serem revertidas, o processo será repetido até que se esgotem as vagas;

III - a(s) vaga(s) revertida(s) a uma determinada especialidade ou habilitação, de acordo com os critérios acima, contemplarão o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s) no concurso, nessa especialidade;

IV - a reversão de vagas realizar-se-á apenas dentro das áreas de Medicina e Odontologia; e

V - as vagas revertidas (destinadas inicialmente a especialidades ou habilitações que não forem preenchidas em virtude de número insuficiente de candidatos aprovados) serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- Área de Medicina: 1º) Anestesiologia; 2º) Cancerologia; 3º) Radioterapia; 4º) Cirurgia Pediátrica; 5º) Gastroenterologia; 6º) Proctologia; 7º) Neonatologia; 8º) Reumatologia; 9º) Mastologia; 10º) Pneumologia; 11º) Cirurgia Cardiovascular; 12º) Medicina Legal; 13º) Cirurgia Torácica; 14º) Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 15º) Geriatria; 16º) Cirurgia Vascular; 17º) Cirurgia de Mão; 18º) Cardiologia; 19º) Endocrinologia e Metabolismo; 20º) Nefrologia; 21º) Neurologia; 22º) Patologia; 23º) Psiquiatria; 24º) Clínica Médica; 25º) Cirurgia Geral; 26º) Endoscopia Digestiva; 27º) Dermatologia; 28º) Medicina Intensiva; 29º) Infectologia; 30º) Hematologia e Hemoterapia; 31º) Oftalmologia; 32º) Otorrinolaringologia; 33º) Pediatria; 34º) Ginecologia e Obstetria; 35º) Ortopedia e Traumatologia; 36º) Radiologia; e 37º) Urologia; e
- Área de Odontologia: 1º) Dentística Restauradora; 2º) Endodontia; 3º) Prótese Dentária; e Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial.

Art. 46 - Inexistirão vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo único o universo de seleção.

Seção II Da Convocação para a Revisão Médica
Art. 47 - O(A)s candidato(a)s convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsSEX portando os resultados e laudos dos mesmos exames complementares previstos no § 1º do artigo 24, deste Edital, realizados por ocasião da IS ou Gu Exm.

Art. 48 - A revisão médica será realizada sob a responsabilidade da Seção de Saúde da EsSEX, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde do(a)s candidato(a)s convocados após a inspeção realizada pelas JISE das Gu Exm. Caso seja constatada alteração em algum candidato(a), este(a) será encaminhado(a) à JISE designada pelo Comando Militar do Leste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, se assim o desejar, nas condições previstas no artigo 25, deste Edital. Após a revisão médica, o(a)s candidato(a)s serão submetidos a um teste inicial de verificação de condição física, nos mesmos moldes do EAF.

Art. 49 - Da comprovação dos requisitos pelo(a) candidato(a).
§ 1º - Na data prevista pelo Calendário Anual do CA para seu comparecimento na EsSEX, o(a) candidato(a) convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na maioria, deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos para a matrícula, estabelecidos no art. 4º deste Edital:

- I - originais do diploma de graduação, dos títulos de especialização, dos certificados e/ou declarações de conclusão de cursos de especialização, do certificado ou diploma de residência, ou do diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), relativos à área objeto do concurso para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- II - registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);
- III - carteira de identidade civil;
- IV - carteira de identidade militar, para aqueles que a possuem;
- V - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
- VI - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no CFO/S/Sau, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o(a) candidato(a) está em dia com as suas obrigações eleitorais;
- VII - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- VIII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;
- IX - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativos ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";
- X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "Bom", por ocasião do seu desligamento;
- XI - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;
- XII - documentos relativos à movimentação de pessoal, para o(a)s candidato(a)s militares;
- XIII - declaração de "nada consta" do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional);
- § 2º - O(A)s candidato(a)s militares deverão ser apresentados por intermédio de DfEx/ofício dos respectivos comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEX.

§ 3º - Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá conduzi-la pessoalmente.

Art. 50 - Da efetivação da matrícula.

§ 1º - De posse dos resultados do CA - EI, IS, EAF, EP, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos do(a)s candidato(a)s - a EsSEX efetivará a matrícula, considerando a classificação geral do(a)s candidato(a)s, as vagas fixadas pelo EME e os critérios de reversão de vagas entre especialidades ou habilitações profissionais estabelecidos no edital, objetos do respectivo CA. Serão incluídos o(a)s candidato(a)s anteriormente constantes da lista de reservas (maioria) que tiverem sido chamados para recompletar vagas abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do CA.

§ 2º - A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso, impedirá a matrícula de candidatas grávidas. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula.

§ 3º - A matrícula será atribuída ao Comandante da EsSEX, e somente será efetivada para o(a)s candidato(a)s considerados habilitados - aprovados em todas as etapas do CA, classificados dentro do número de vagas, cujos documentos comprovem seu atendimento aos requisitos exigidos, constantes do art. 4º, deste Edital.

§ 4º - A efetivação da matrícula de candidato(a) incluído na lista de reservas (maioria) e convocado pela EsSEX ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido neste Edital e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Art. 51 - Do(a)s candidato(a)s inabilitados à matrícula.

§ 1º - Será considerado inabilitado à matrícula o(a) candidato(a) que:

I - não atender aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da IS ou ISGR, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - contrariar recomendações das diversas comissões durante quaisquer das etapas do CA; neste caso, o fato será registrado em relatório constatacional, assinado pelo oficial da comissão encarregada de aplicar o EI, EP, EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (comando da Gu Exm ou OMS), diretamente ao comando da EsSEX e permanecer anexado à documentação do CA;

III - for considerado "inapto" em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula.

§ 2º - Ao final do período de apresentação dos documentos do(a)s candidato(a)s convocados, a EsSEX publicará em BI a relação daqueles inabilitados à matrícula.

§ 3º - O(A)s candidato(a)s inabilitado(a)s poderão solicitar à EsSEX a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Art. 52 - Da desistência do CA.

§ 1º - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I - convocado para a última etapa do concurso, inclusive no caso de estar relacionado na maioria, e não se apresentar na EsSEX na data estabelecida no Calendário Anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsSEX e divulgado no Manual do(a) Candidato(a), em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da Gu Exm ou OMS, e remetido diretamente à EsSEX, ou, no caso de a desistência ocorrer na última etapa, ser apresentado na própria EsSEX; ou

III - convocado e se apresentado na EsSEX para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se da Escola por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

§ 2º - A desistência da matrícula será comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsSEX, a fim de agilizar a convocação do(a)s candidato(a)s reservas, quando for o caso.

§ 3º - A relação do(a)s candidato(a)s desistentes da matrícula será publicada em BI da EsSEX.

Art. 53 - Do adiamento da matrícula.

§ 1º - O(A) candidato(a) habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsSEX.

§ 2º - O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do(a) candidato(a), desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada no período da IS ou EAF até a data da matrícula desde que cumpridas com sucesso todas as demais etapas do CA, conforme regulado neste Edital; ou

V - motivos particulares, a critério do Comandante da EsSEX.

§ 3º - O(A) candidato(a) habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente subsequente ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS em novo EAF e novo EP, que deverão ser realizados nas mesmas datas previstas no calendário anual do CA do ano subsequente; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA, para o qual se inscrevera anteriormente, com base neste Edital; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o(a) candidato(a) tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

§ 4º - O prazo de entrada dos requerimentos de adiamento de matrícula na EsSEX obedecerá à data estabelecida no Calendário Anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso.

Parágrafo único: Em caso de adiamento de matrícula não haverá convocação da maioria.

§ 5º - O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, imprimeiramente, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento, solicitar sua matrícula



mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsSE (caso deseje exercer esse direito). Caso o requerimento seja deferido, o(a) candidato(a) será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o ano seguinte.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Da validade e demais ações do Concurso de Admissão.

§ 1º - O CA, regulado por este Edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital de abertura e encerrando-se na data de matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

§ 2º - As demais ações do CA regulado por este Edital - inclusive as etapas de IS, EAF, EP, comprovação dos requisitos biográficos e a revisão médica pelo(a)s candidato(a)s - terão validade apenas para o período ao qual se referir o Calendário Anual específico para cada CA, constante do deste Edital de Abertura.

§ 3º - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSE, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Sub-classe 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Art. 55 - Das despesas para a realização do Concurso de Admissão.

Parágrafo único - Os deslocamentos e a estada do(a)s candidato(a)s durante a realização do EI, da IS, EAF e EP deverão ser realizados por conta própria, sem ônus para a União.

Art. 56 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Comandante da EsSE, pelo Diretor de Educação Superior Militar ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

ANEXO "A"

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFO Med):

Especialidades	Nº de Vagas
Anestesiologia	4
Cancerologia	2
Cardiologia	4
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1
Cirurgia Cardiovascular	2
Cirurgia Geral	5
Cirurgia de Mão	1
Cirurgia Pediátrica	1
Cirurgia Torácica	1
Cirurgia Vascular	2
Clínica Médica	5
Dermatologia	2
Endocrinologia e Metabolologia	2
Endoscopia Digestiva	2
Gastroenterologia	2
Geriatria	1
Ginecologia e Obstetrícia	3
Hematologia e Hemoterapia	1
Infectologia	2
Mastologia	2
Medicina Intensiva	4
Medicina Legal	3
Nefrologia	3
Neonatalogia	3
Neurologia	4
Oftalmologia	3
Ortopedia/Traumatologia	2
Otorrinolaringologia	2
Patologia	2
Pediatria	3
Pneumologia	2
Proctologia	2
Psiquiatria	2
Radiologia	3
Radioterapia	1
Reumatologia	1
Sem Especialidade	13
Urologia	4
TOTAL	100

Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFO Farm)

Especialidade	Nº de Vagas
Farmácia	2
TOTAL	2

Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFO Dent)

Especialidades	Nº de Vagas
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	1
Dentística Restauradora	1
Endodontia	1
Protese Dentária	1
TOTAL	4

ANEXO "B"

RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
1	RIO DE JANEIRO Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) Praça Duque de Caxias nº25 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-260Tel: (21) 2519-5000	Escola de Saúde do Exército (EsSE) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20911-270 Tel: (21) 3878-9433

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
2	SÃO PAULO Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) Av. Sargento Mário Kozel Filho, nº222 - Panaiso - São Paulo - SP - CEP: 04005-903Tel:(11) 3888-5550	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681 - Santana - São Paulo - Tel: (11) 6977-1732

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
3	CAMPINAS Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão Cep: 13066-710 - Campinas - SP Tel: (19) 3241-6755	2ª Cia Com Leve Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão Cep: 13066-710 - Campinas - SP Tel: (19) 3243-1466

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
4	PORTO ALEGRE Comando da 3ª Região Militar Rua dos Andradas 562 - Centro - RS (51) 3220-6255 e 3220-6358	4ª Companhia de Polícia do Exército Rua Juiz de Fora nº 900, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP 30108-060 Tel: (31) 3508-9838

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
5	SANTA MARIA Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo/3ª DE) Rua Dr Bozano, 15 - Centro Santa Maria - RS - CEP: 97015-001 Tel: (55) 3222-5250	3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP) Rua Marechal Hermes s/nº - Passo da Areia Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-3282

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
6	BELO HORIZONTE Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) Av. Raja Gabaglia, 450 - Gutierrez Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-070 Tel: (31) 3508-9519	4ª Companhia de Polícia do Exército Rua Juiz de Fora nº 900, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP 30108-060 Tel: (31) 3508-9838

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
7	JUIZ DE FORA Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) Rua Mariano Procópio, 970 Bairro: Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3212-9997	4º Depósito de Suprimento Praça Presidente Antônio Carlos 140 - Centro Juiz de Fora/MG - CEP: 36010-140 Tel: (32) 3215-2033

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
8	CURITIBA Cmdo 5ª Divisão de Exército Rua 31 de Marco s/nº - Pinheirinho Curitiba - PR - CEP: 81150-290 Tel: (41) 3316-4867	27º Batalhão Logístico Militar 1874 - Bacacheri Curitiba - PR - CEP: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
9	FLORIANÓPOLIS Cmdo 14ª Bda Inf Mtz Rua Bocaiuva, 1858 - Centro Florianópolis - SC CEP: 88015-530 Tel: (48) 3722-4452	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito Florianópolis-SC CEP: 88070-001 Tel: (48) 3954-5200/5248

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
10	SALVADOR Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) Praça da Mouraria s/n - Nazaré Salvador - BA - CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1814	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 - Estreito Florianópolis - SC Tel: (48) 3248-1965

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
11	RECIFE Cmdo 7ª Região Militar Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - Recife - PE Tel: (81) 2129-6311	7º Depósito de Suprimento Av. Estilac Leal, nº 439, Cabanga - Recife - PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
12	BELEM Comando Militar da 8ª RM Rua João Diogo, 458, Campina Centro - Belém - PA CEP: 66015-175 Tel: (91) 3211-3629	Comando Militar da 8ª Região Militar Rua João Diogo, 458, Centro - Belém - PA Tel: (91) 3211-3629

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
13	CAMPO GRANDE Comando Militar do Oeste Av. Duque de Caxias, 1628 Amambai Campo Grande MS CEP: 79090-010 Tel: (67) 3368-4967	18º Batalhão de Transporte Av. Duque de Caxias, 1127 Amambai Campo Grande MS Tel: (67) 3368-4000

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
14	FORTALEZA Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) Av. Alberto Nepomuceno - s/nº - Centro Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1642	Pq R Mnt / 10ª RM Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima Fortaleza - CE - CEP: 60415-540 Tel: (85) 3444-7563

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
15	BRASILIA Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/n, SMU - DF - CEP: 70063-903 Tel: (61) 2035-2357 / 2358	Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN 902/904 - Ass Norte - Brasília - DF - CEP: 70790-025 Tel: (61) 3328-8726

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
16	MANAUS Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) Av. Coronel Teixeira, 6155 Ponta Negra Manaus - AM - CEP: 69039-000 Tel: (92) 3659-1213	7º Batalhão de Polícia do Exército Av. Coronel Teixeira nº 1944 Campensa I Manaus - AM Tel: (92) 3625-5025

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
17	PORTO VELHO Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva Rua Duque de Caxias Nº 935 Caiari CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP: 76804-604 Tel: (69) 3224-1149

ANEXO "C"

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (EI)

Nº	OMSE	Local de Prova
1	RIO DE JANEIRO Escola de Saúde do Exército (EsSE) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20911-270 Tel: (21) 3878-9410	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua Francisco Xavier, 267 - Tijuca - RJ - CEP: 20550-010 Tel: (21) 2568-9222

Nº	OMSE	Local de Prova
2	SÃO PAULO Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681 - Santana - São Paulo - SP - Tel: (11) 2977-1732	Faculdade Anhanguera Av Braz Leme, 3029 - Santana, São Paulo - Porto Alegre - RS (11) 2972-9000

Nº	OMSE	Local de Prova
3	CAMPINAS 2ª Companhia Comunicação Leve Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão CEP: 13.066-710 - Campinas - SP Tel: (19) 3243-1466	

Nº	OMSE	Local de Prova
4	PORTO ALEGRE Comando da 3ª Região Militar Rua dos Andradas 562 - Centro - RS (51) 3220-6255 e 3220-6358	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Rua José Bonifácio, nº 363 - Santana - Porto Alegre - RS Tel: (51) 3094-7653 Fax: (51) 3226-4366

Nº	OMSE	Local de Prova
5	SANTA MARIA 3º GAC-AP Rua Marechal Hermes s/nº - Passo Da Areia Santa Maria-RS-Tel: (55) 3212-3282	

Nº	OMSE	Local de Prova
6	BELO HORIZONTE 4ª Companhia de Polícia do Exército Rua Juiz de Fora, nº 900, Barro Preto, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3508-9838	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (Av. Mal. Esperidião Rosas, nº 400 - São Francisco - BH - MG - Tel: (31) 3326-4927

Nº	OMSE	Local de Prova
7	JUIZ DE FORA 4º Depósito de Suprimento Praça Presidente Antônio Carlos, 140 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.010-140 Tel: (32) 3215-2033	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMBJ) Rua Juscelino Kubitschek, 5200 - Nova Era - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3692-5050

Nº	OMSE	Local de Prova
8	CURITIBA 27º Batalhão Logístico Rua Erasto Gaetner nº 1874 Bacacheri - Curitiba - PR Cep: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044	Colégio Militar de Curitiba (CMC) Praça Conselheiro Tomas Coelho, Nr 1 - Bairro Tarumã - Curitiba - PR - Tel: (41) 3366-2001

Nº	OMSE	Local de Prova
9	FLORIANÓPOLIS 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 - Estreito Florianópolis - SC Tel: (48) 3248-1965	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 - Estreito Florianópolis - SC Tel: (48) 3248-1965

Nº	OMSE	Local de Prova
10	SALVADOR Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) Praça Duque de Caxias, s/n Nazaré Salvador - BA - CEP: 41040-110 Tel: (71) 3320-1814 / 1837	Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) Rua Território do Amapá, nº 455 - Pituva - Salvador - BA - CEP: 41830-540 Tel: (71) 3205-8800 / 8810

Nº	OMSE	Local de Prova
11	RECIFE 7º Depósito de Suprimento Av. Estilac, nº 439, Cabanga - Recife - PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151	Colégio Militar do Recife (CMBR) Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - Recife - PE - Tel: (81) 2129-6311

Nº	OMSE	Local de Prova
12	BELEM Comando da 8ª Região Militar Rua João Diogo, 458, Centro - Belém - PA Tel: (91) 3211-3629	

Nº	OMSE	Local de Prova
13	CAMPO GRANDE 18º Batalhão de Transporte Av. Duque de Caxias, 1127 - Amambai Campo Grande - MS - CEP: 79100-401 Tel: (67) 3368-4000	Colégio Militar de Campo Grande Av Presidente Vargas, 2800 - Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4839

Nº	OMSE	Local de Prova
14	FORTALEZA Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt / 10ª RM) Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima Fortaleza - CE Tel: (85) 3444-7563	Colégio Militar de Fortaleza (CMBF) Av. Santos Dumont, 485 - Aldeota Fortaleza - CE CEP: 60150-160 Tel: (85) 3388-3000

Nº	OMSE	Local de Prova
15	BRASILIA Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/n, SMU - DF - CEP: 70063-903 Tel: (61) 2035-2357	Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN 902/904 - Ass Norte - Brasília - DF - CEP: 70790-025 Tel: (61) 3328-8726



17	PORTO VELHO	
	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP: 76804-604 Tel: (69) 3224-1149	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP: 76804-604 Tel: (69) 3224-1149

OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS DE PROVA LISTADOS ACIMA PODERÃO SER ALTERADOS, CONFORME CONSTA DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 14 DESTA EDITAL.

MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA - Cel
Comandante da Escola de Saúde do Exército

COMANDO LOGÍSTICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMADA: MACHADO ALMEIDA COMÉRCIO DE ROUPAS E CONFECÇÕES LTDA - ÓRGÃO : COMANDO LOGÍSTICO DO COMANDO DO EXÉRCITO - O Ordenador de Despesas do Comando Logístico, com fulcro no inciso II do art. 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no §2º do art. 87 e art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, vem intimar a Empresa Machado Almeida Comércio de Roupas e Confecções Ltda, CNPJ nº 09.047.147/0001-01, uma vez que se trata de Empresa de paradeiro incerto e não sabido, para ciência da instauração do Processo Administrativo nº 17.058, relativo ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2016-COLOG, para apuração da ocorrência de supostas irregularidades praticadas pela Empresa durante a execução desse pregão, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, ficando os autos do PA nº 17.058-COLOG/CO com vistas franqueada à Empresa ou seu representante legal, na sede do COLOG, no horário normal de expediente. Esgotado o prazo para apresentação da defesa prévia sem manifestação da Empresa, será dada continuidade ao PA nº 17.058-COLOG/CO.

MARCIO VIEIRA DA SILVA - Cel

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 001/2017 - UASG 168004. Processo nº 097/IMBEL/FPV/17, Licitação nº 001/2017 de Venda de Imóveis de propriedade da INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL/FPV. Foram vencedores: Lote 05 - ADRIANO ROGÉRIO DE BRITO MORAES, CPF: 085.658.248-45, Valor R\$ 50.000,00; Lote 08 - JOSÉ RONALDO BARBOSA CARVALHO, CPF: 307.172.388-14, Valor R\$ 33.784,00 e Lote 14 - JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 054.563.968-90, Valor R\$ 70.000,00.

ANTONIO ELEAZAR DE MORAES
Chefe da Fábrica Presidente Vargas

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2017 - UASG 168005

Nº Processo: 2017DL000081. DISPENSA Nº 81/2017. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 22512305000115. Contratado: MASTER SENSORES E EQUIPAMENTOS - LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Apoio da Mola do Gatilho intermediário FZ7.62-79. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$19.700,00. Fonte: 250000000 - 2017NE800409. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 06/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2017 - UASG 168005

Nº Processo: 2017DL000081. DISPENSA Nº 81/2017. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 45946977000134. Contratado: INDÚSTRIA METALÚRGICA JW LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Pino Retem da Mola do cão PST-29. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$13.900,00. Fonte: 250000000 - 2017NE800410. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 06/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2017 - UASG 168005

Nº Processo: 2017DL000090. DISPENSA Nº 90/2017. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 03682863000184. Contratado: USICAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA.. Objeto: Aquisição de Peças Microfundidas. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$109.650,00. Fonte: 250000000 - 2017NE800408. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 06/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2017

Pregão Eletrônico nº 2017PR000023. Empresa vencedora item 01 CD:S & K Informática LTDA- ME, CNPJ: 03.655.629/0001-68, Valor: R\$10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais). Item 2, empresa: MNX Comercial de Papeis LTDA- EPP, CNPJ: 13.410.297/0001-05, Valor: R\$4.847,25 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, vinte e cinco centavos).

MAURO SANTOS VILELA- Cel
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 45/2017 - UASG 168007

Nº Processo: 2017DL000045. Objeto: Aquisição de conectores e cabos para Transceptor Portátil Pessoal (TPP-1400) e acessórios. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de material relacionado na Resolução 6/CA/IMBEL DE 22/OUT/2008. Declaração de Dispensa em 03/07/2017. NILTON GONCALVES REZENDE. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/07/2017. CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA. Chefe de Fábrica. Valor Global: R\$ 162.674,00. CNPJ CONTRATADA : 54.821.137/0001-36 ROSENBERGER DOMEX TELECOMUNICACOES LTDA.

(SIDE - 06/07/2017) 168007-16501-2017NE800008

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 168004

Nº Processo: 174/IMBEL/FPV/17. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos, implementos e peças sobressalentes. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 07/07/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av.15 de Marco Bairro da Limeira PIQUETE - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168004-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 06/07/2017) 168004-16501-2017NE800095

PREGÃO Nº 23/2017 - UASG 168004

Nº Processo: 224/IMBEL/FPV/17. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bomba dosadora de diafragma hermética para Trinitrotolueno Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av.15 de Marco Bairro da Limeira PIQUETE - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168004-05-23-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/07/2017) 168004-16501-2017NE800095

SECRETARIA-GERAL
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL
DO EXÉRCITO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Aproveitamento do QGEX destinados à Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/07/2017) 160186-00001-2017NE800003

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N 13-069-01/EME - UASG 160011 ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N 002/2014 SEPLAN/AP E N 13-069-00/EME. 1. CONCEDENTES: O Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob n 00.394.577/0001-25, pelo seu Governador, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a intervenção da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. 2. CONVENIENTES: A União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), por meio da Diretoria de Serviço Geográfico, por meio do Centro de Imagens e Informacoes

Geograficas do Exército, Inscrito no CNPJ Sob n 10.172.061/0001-90. 3. DA FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar e incluir clausula do Termo de Convenio N 002/2014 SEPLAN/AP, numero do Instrumento / EME 13 069 01 e dados do Anexo I Plano de Trabalho, que a ele se integra independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste termo; e alterar os representantes do Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado de Planejamento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Diretoria de Serviço Geográfico, do Centro de Imagens e Informacoes Geograficas do Exército. 4. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Termo de Convenio a CLAUSULA NONA DA PRESTACAO DE CONTAS e no Anexo I Plano de Trabalho, que a ele se integra, os itens 3 CRONOGRAMA DE EXECUCAO, 4 PLANO DE APLICACAO, 5 CUSTOS DO PROJETO, 6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e 7 CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS; e Incluir a clausula antinepotismo. 5. DATA E SIGNATARIOS: 30 de junho de 2017, Gen Ex JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Gen Bda PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZO Diretor do Serviço Geográfico, Ten Cel VAGNER BRAGA NUNES COLELHO Chefe do 4 Centro de Geoinformacao; Maj RICARDO DA SILVA VIEIRA Chefe da 1 Secao da DSG, ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA Governador do Estado do Amapá, ANTONIO PINHEIRO TELES JUNIOR Secretario de Estado do Planejamento e Coordenacao Geral, MARCELO IVAN PANTOJA CREAQ Secretario de Estado do Meio Ambiente, OTAVIO AUGUSTO MAGALHAES DA FONSECA Secretario Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de TI e eletrônicos visando racionalizar os trabalhos realizados pela Escola Superior de Guerra nos diversos setores operacionais.

MARIO CESAR SILVA MACHADO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/07/2017) 110402-00001-2017NE800000

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2017

Sagraram-se vencedoras desse certame as empresas: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP / CNPJ: 04.937.243/0001-01 e OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. / CNPJ: 11.619.992/0001-56. Valor global da ata de R\$ 58.795,15 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Demais informações, acessar o site governmental www.comprasgovernamentais.gov.br.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de despesas

(SIDE - 06/07/2017) 112408-00001-2017NE800075

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2017

Processo: 60314.000449/2016-31. Termo de Cooperação Técnica nº 002/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. 1. Objeto: Estruturar a cooperação entre o MD e a ABDI, para a execução de ações com vistas à promoção, ao fortalecimento e ao desenvolvimento da indústria brasileira de defesa, por meio de atividades de interesse comum referentes a aspectos tributários, financiamentos, garantias, compras, levantamento de capacidades tecnológicas, fusões e aquisições, bem como outros movimentos da indústria de defesa. 2. Vigência: 04/07/2017 a 03/07/2021. 3. Assinaturas: Pelo MD: ADRIANO PORTELLA DE AMORIM, Diretor do DEADI e pelo ABDI: MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY, Presidente Substituto da ABDI. Data de assinatura: 04/07/2017.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 8/2017

Processo: 60583.001166/2017-18. Termo de Execução Descentralizada nº 8/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Escola de Administração Fazendária - ESAF. CNPJ 02.317.176/0001-05. 1. Objeto: Descentralização de créditos do Ministério da Defesa para Escola de Administração Fazendária - ESAF visando à realização dos cursos de "Licitações e Contratos - Visão do TCU", "Análise de Riscos e Controle em Licitações", "Sanções Administrativas nas Licitações em Preços", "Sistema de Registro de Preço e Intenção de Registro de Preços (Aspectos Polêmicos e práticos)", "Pesquisa de Preços - Análise do mercado para planejamento das contratações Públicas, cotações nas licitações e justificativas de preços na dispensa e inexigibilidade", "Elaboração e Análise de Planilhas de Custo e Formação de Preços (Casos Práticos)", "Revisão, Reequilíbrio, reajuste e repactuação dos Contratos Administrativos na Prática", "Teoroso Gerencial", "Excel Básico", "Excel Intermediário", "Excel